



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1376/22

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº - 2249 /22

Relator: Deputado *IMÁCIO LOIOLA*

Recebemos para emitir parecer, o Projeto de Lei nº. 1078/22, que "Altera a Lei Estadual nº 8.590, de 27 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências."

A proposição objetiva alterar o art. 5º da Lei Estadual nº 8.590, de 27 de janeiro de 2022 – Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2022 no Estado de Alagoas, promovendo a alteração do limite percentual referente à abertura de créditos suplementares, inclusive para fins de transposição, remanejamento ou transferência nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, sob pena de engessamento do orçamento estadual, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 4º da Lei Orçamentária de 2022.

Cumpre mencionar que a necessária regulamentação é importante para a adequação do limite atual estabelecido pelo dispositivo supramencionado, o qual se encontra flagrantemente insuficiente, considerando as diversas ações que devem ser realizadas pelo Governo Estadual durante o exercício de 2022.

Ante o exposto, por concordar com as justificativas trazidas a efeito, tendo em vista a juridicidade, constitucionalidade e aspecto financeiro do projeto, que compete a esta Comissão examinar, nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto, com a emenda modificativa em anexo.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, *13* de maio de 2022.

Opamefil

PRESIDENTE

Imácio Loiola

RELATOR

J. S. Toledo